



European Asylum Support Office
Bureau Européen d'Appui pour l'Asile

EASO

Programa de trabalho 2013



European Asylum Support Office
Bureau Européen d'Appui pour l'Asile

EASO

Programa de trabalho 2013

***Europe Direct é um serviço que responde
às suas perguntas sobre a União Europeia***

**Linha telefónica gratuita (*):
00 800 6 7 8 9 10 11**

(*) Alguns operadores de telefonia móvel não permitem o acesso aos números iniciados por 00 800 ou cobram estas chamadas.

Encontram-se disponíveis outras informações sobre a União Europeia na rede Internet, via servidor Europa (<http://europa.eu>)

Uma ficha catalográfica figura no fim desta publicação

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2012

ISBN 978-92-95079-83-0

doi:10.2847/74838

© Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo, 2012

Nem o EASO nem qualquer pessoa que aja em seu nome podem ser responsabilizados pela utilização feita das informações contidas no presente relatório

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte

Índice

1. O EASO em síntese: visão, missão e prioridades	5
1.1. Introdução	5
1.2. Visão e missão	5
1.3. Estrutura do programa de trabalho	6
2. Quadro de pessoal e estrutura do orçamento do EASO	7
2.1. Medidas de austeridade da União Europeia relativas ao orçamento e ao recrutamento do EASO	7
2.2. Organigrama do EASO em 2013.....	8
2.3. Modo de funcionamento do EASO	8
2.4. Orçamento do EASO para 2013	9
3. Apoio permanente	11
3.1. Atividades de formação do EASO	11
3.2. Processos no domínio da qualidade	12
3.3. Informações relativas aos países de origem	13
3.4. Lista do EASO de línguas disponíveis	14
3.5. Cooperação prática do EASO	14
3.6. Programas específicos	14
3.6.1. <i>Atividades do EASO no âmbito do plano de ação da União Europeia relativo a menores não acompanhados</i>	14
3.6.2. <i>Tráfico de seres humanos</i>	15
4. Apoio especial	16
4.1. Apoio específico e reforço das capacidades	16
4.2. Recolocação	16
5. Apoio de emergência.....	17
5.1. Contingente de intervenção em matéria de asilo.....	17
5.2. Grécia: apoio à execução do plano de ação para a gestão das migrações e do regime de asilo bem como do plano operacional	17
5.3. Apoio à preparação para emergências	17
6. Apoio em matéria de informação e análise.....	19
6.1. Relatório anual sobre a situação do asilo na União Europeia.....	19
6.2. Sistema de alerta rápido e de preparação.....	19
7. Apoio a países terceiros.....	20
7.1. Reinstalação.....	20
7.2. Apoio a países terceiros e dimensão externa	20
8. Enquadramento e rede do EASO.....	21
8.1. Conselho de Administração	21
8.2. Rede de cooperação do EASO.....	22
8.2.1. <i>Cooperação com o Parlamento Europeu, o Conselho de Ministros e a Comissão Europeia</i>	22
8.2.2. <i>Cooperação com o ACNUR e outras organizações internacionais</i>	22
8.2.3. <i>Cooperação com os países observadores e associados</i>	22

8.2.4. <i>Cooperação com a Frontex, a FRA e outros organismos da União Europeia</i>	22
8.2.5. <i>Cooperação com os meios académicos e com os membros dos órgãos jurisdicionais</i>	23
8.3. Fórum Consultivo.....	23
9. Administração do EASO	24
9.1. Recrutamento.....	24
9.2. Finanças	24
9.3. Comunicação do EASO.....	24
9.4. Serviços institucionais e gestão de documentos	25
ANEXO 1: plano do EASO para a celebração de contratos públicos e de compromissos jurídicos em 2013	26
ANEXO 2: publicações e documentos do EASO a traduzir em 2013	28

1. O EASO em síntese: visão, missão e prioridades

Este é o terceiro programa de trabalho do Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (EASO). Em 2013, o EASO continuará a consolidar as suas atividades e a aprofundar as medidas já tomadas. Importa referir que a Comissão Europeia irá realizar, este ano, a primeira avaliação do desempenho do EASO.

1.1. Introdução

O programa de trabalho do EASO traduz a estratégia da organização em objetivos anuais e serve de base ao planeamento orçamental. Em 2013, o Gabinete continuará a apoiar a aplicação do Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA), bem como a prestar apoio aos Estados-Membros e aos seus serviços de asilo. O EASO é um centro de conhecimentos especializados independente próximo dos Estados-Membros e dos respetivos gabinetes de asilo, bem como da Comissão Europeia. O seu mandato está estabelecido no regulamento de base e noutros documentos pertinentes da União Europeia ⁽¹⁾. No terceiro ano de funcionamento, o EASO consolidará as suas atividades e a sua organização.

Desenvolvimentos relevantes:

- O EASO apoiará a execução da próxima fase do Sistema Europeu Comum de Asilo pelos Estados-Membros.
- As conclusões do Conselho Justiça e Assuntos Internos (JAI) de 8 de março de 2012 atribuem um papel claro ao EASO no mecanismo de alerta rápido, de preparação e de gestão de crises.
- O EASO ainda está a edificar as suas estruturas de base e não atingiu os níveis de recursos humanos e orçamentais adequados para levar a cabo todas as atividades que lhe são confiadas no regulamento fundador. Simultaneamente, a Comissão Europeia e o Conselho propuseram que o orçamento do EASO para 2013 fosse reduzido em 3,1 milhões de euros e o seu quadro de pessoal em quatro postos de trabalho.

⁽¹⁾ Os documentos pertinentes mais importantes são o «Programa de Estocolmo — Uma Europa aberta e segura que sirva e proteja os cidadãos» (JO C 115 de 4.5.2010, p. 1), a comunicação da Comissão sobre a solidariedade no interior da União Europeia [COM(2011) 835 final, de 2 de fevereiro de 2011], as conclusões do Conselho sobre um quadro comum de solidariedade genuína e prática para com os Estados-Membros confrontados com pressões especiais nos seus sistemas de asilo, nomeadamente devido a fluxos migratórios mistos, adotadas em 8.3.2012, e o plano de ação da União Europeia em matéria de pressões migratórias, adotado em 26 de abril de 2012.

As cinco prioridades principais do EASO para 2013 são:

1. prestar apoio operacional de emergência aos sistemas de asilo da Grécia e de outros Estados-Membros que dele necessitem;
2. desenvolver um sistema de alerta rápido, de preparação e de gestão de crises à medida da União Europeia, que forneça análises das tendências e cenários de risco em matéria de asilo;
3. prosseguir o desenvolvimento de uma formação comum de elevada qualidade no domínio do asilo em toda a União;
4. assegurar um nível comum de informações relativas aos países de origem (IPO) na União e fornecer relatórios IPO regulares; e
5. consolidar a organização do EASO.

O programa de trabalho do EASO é elaborado em conformidade com o artigo 29.º, alínea f), do Regulamento EASO. O Conselho de Administração adotou o programa de trabalho em 18 de setembro de 2012, após ter recebido o parecer da Comissão Europeia em 27 de julho de 2012. O EASO enviou o programa de trabalho ao Parlamento Europeu, ao Conselho de Ministros e à Comissão Europeia, e os respetivos documentos estarão disponíveis em todas as línguas oficiais das instituições da União Europeia (UE).

O programa de trabalho do EASO identifica vários objetivos anuais, estruturados de acordo com os princípios «SMART» («específicos, mensuráveis, atingíveis, realistas e definidos no tempo»). Dado que a natureza do trabalho do EASO é responder de forma oportuna, ativa e flexível à evolução das circunstâncias e das prioridades, é necessário que o diretor executivo tenha a possibilidade de reagir em conformidade ao longo da execução do programa de trabalho para 2013.

1.2. Visão e missão

O EASO é uma agência de regulamentação da União Europeia e um centro independente de conhecimentos especializados e de apoio, que contribui para a criação de um sistema europeu comum de asilo. O objetivo do EASO é facilitar, coordenar e reforçar a cooperação prática entre os Estados-Membros em relação aos muitos aspetos do asilo, designadamente: prestar apoio prático e operacional aos Estados-Membros; prestar apoio operacional aos Estados-Membros cujos sistemas de

asilo estão sujeitos a pressões especiais, incluindo a coordenação das equipas de apoio no domínio do asilo constituídas por peritos na matéria, e fornecer assistência científica e técnica à formulação de políticas e à adoção de legislação da União Europeia em todos os domínios com impacto direto ou indireto no asilo.

A atividade do EASO está centrada nos seguintes elementos:

- **Apoio permanente:** apoio e estímulo à qualidade comum do processo de asilo através de uma formação comum, de um currículo europeu em matéria de asilo comum, de uma qualidade comum e de informações relativas aos países de origem comuns.
- **Apoio especial:** assistência específica, reforço das capacidades, recolocação, apoio específico e processos especiais de controlo da qualidade.
- **Apoio de emergência:** organização da solidariedade para com os Estados-Membros confrontados com pressões especiais fornecendo apoio e assistência temporários para reparar ou reconstruir o sistema de asilo.
- **Apoio em matéria de informação e análise:** partilha e fusão de informações e dados, análise e avaliação, não só através da comparação e da partilha de informações, mas também de uma análise das tendências e de uma avaliação comuns.
- **Apoio a países terceiros:** apoio à dimensão externa e às parcerias com países terceiros para chegar a soluções comuns, por exemplo, através do reforço das capacidades e de programas regionais de proteção, e coordenação das ações dos Estados-Membros no domínio da reinstalação.

Os princípios do EASO são:

- organizar o apoio e a assistência em função das necessidades específicas ou gerais dos sistemas de asilo dos Estados-Membros;
- coordenar e estimular a cooperação operacional entre os Estados-Membros e melhorar a qualidade;

- atuar como centro de conhecimentos especializados no domínio do asilo;
- organizar a análise e a avaliação comuns dos dados relativos ao asilo;
- facilitar e estimular a ação conjunta e a coerência no domínio do asilo;
- mobilizar um empenhamento total dos Estados-Membros;
- respeitar a responsabilidade dos Estados-Membros e as suas disposições em matéria de asilo; e
- envolver a sociedade civil e as organizações internacionais.

1.3. Estrutura do programa de trabalho

O capítulo 2 começa por descrever sucintamente o quadro de pessoal e a estrutura orçamental. As medidas de austeridade também são referidas neste capítulo. O capítulo 3 descreve as atividades do EASO em matéria de apoio permanente às autoridades de asilo dos Estados-Membros. No capítulo 4, descrevem-se as atividades de apoio especial do EASO, incluindo as tarefas relacionadas com a recolocação. O capítulo 5 debruça-se sobre as atividades de apoio de emergência do EASO, quando os Estados-Membros dele necessitam. O capítulo 6 trata das tarefas do EASO em matéria de informação, documentação e análise. O capítulo 7 contém uma breve descrição das tarefas do EASO no que se refere à reinstalação e à dimensão externa. Caso o orçamento e o pessoal sejam reduzidos, estas atividades permanecerão limitadas, o que também afetará outras atividades do Gabinete de Apoio. O capítulo 8 foca as atividades do EASO no que respeita à comunicação, ao Conselho de Administração e à cooperação com os parceiros e as partes interessadas, incluindo em termos de consultas. Por fim, o capítulo 9 refere-se à administração do EASO: recrutamento, finanças e serviços institucionais.

2. Quadro de pessoal e estrutura do orçamento do EASO

2.1. Medidas de austeridade da União Europeia relativas ao orçamento e ao recrutamento do EASO

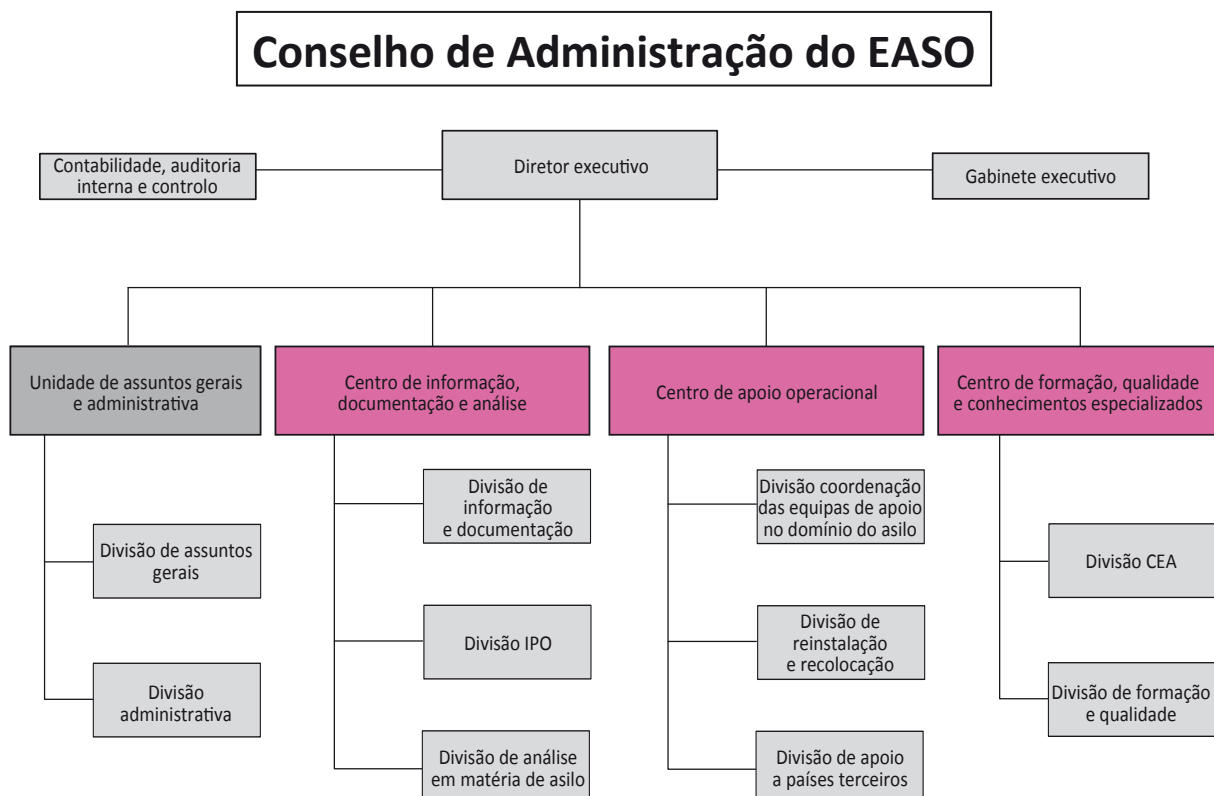
Na ficha financeira legislativa estava previsto que em 2013 o EASO tivesse um orçamento de 15 milhões de euros. Contudo, a Comissão Europeia e o Conselho propuseram uma redução desse orçamento para 11,9 milhões de euros (ou seja, 20%), acompanhada de um corte de quatro postos de trabalho. A partir de 2014, o EASO deixará de ser considerado como uma agência em fase de arranque, o que significa que o nível orçamental fixado para 2013 será o limite máximo em que se basearão as futuras medidas de austeridade da União Europeia.

Caso o Parlamento Europeu aceite o corte de 3,1 milhões de euros proposto, a organização do EASO, que ainda está a ser montada, e a execução das tarefas que lhe são confiadas pelo seu regulamento fundador serão negativamente afetadas. O EASO teria, assim, de sujeitar as atividades previstas para 2013 a uma ordem de

prioridades e de despender menos dinheiro em cada uma delas. Entre as prioridades afetadas figuram as seguintes:

- o montante disponível para o apoio especial e o apoio de emergência;
- o reforço do Centro de Formação, Qualidade e Conhecimentos Especializados do EASO com os níveis orçamentais previstos, o que implicaria uma redução do programa de formação do EASO;
- o reforço do Centro de Informação, Documentação e Análise, com os níveis de recursos humanos e orçamentais previstos, o que prejudicaria o pleno desenvolvimento do sistema de alerta rápido e de preparação, bem como a execução cabal das tarefas referentes à IPO; e as atividades relativas à reinstalação e à dimensão externa: em 2013, não haveria quaisquer atividades específicas do EASO nestes domínios.

Em cada capítulo do programa de trabalho do EASO, indicam-se em *itálico* as ações que não serão executadas se o EASO tiver um orçamento de 11,9 milhões de euros.



2.2. Organigrama do EASO em 2013

Em conformidade com o plano plurianual de política de pessoal para 2013-2015, a proposta de organigrama do EASO é a que segue.

Em 2013, o EASO recrutará 15 novos efetivos, na sua maioria peritos no domínio do asilo. O quadro de pessoal passará a ter, assim, 76 efetivos, de acordo com o projeto de orçamento do EASO para 2013 e com o plano plurianual de política de pessoal para 2013-2015. Os painéis de seleção serão maioritariamente constituídos por pessoal do EASO, o que permitirá acelerar o processo de recrutamento.

O quadro seguinte mostra a distribuição do pessoal pelos diversos centros /unidades.

2.3. Modo de funcionamento do EASO

O EASO é um centro independente de conhecimentos especializados e de apoio. A sua principal tarefa é facilitar, coordenar e reforçar a cooperação prática entre os Estados-Membros.

Para isso, há que facilitar, coordenar, estimular, apoiar e reforçar a cooperação de âmbito prático. O EASO está orientado para a prestação de serviços e centrado no apoio organizacional e logístico, bem como na informação e nos conhecimentos especializados. É um mediador imparcial, neutral, independente, equitativo e transparente. Estimula, facilita e apoia o intercâmbio de peritos, conhecimentos especializados e experiências. O EASO utilizará no seu trabalho todos os meios

modernos e tradicionais, desde os grupos de trabalho e as reuniões de peritos até às comunicações digitais, eletrónicas e vídeo.

O EASO será igualmente um instrumento de solidariedade e de confiança mútua, em estreito contacto com outras partes interessadas importantes, como os Estados-Membros, a Comissão Europeia, os organismos da União Europeia e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR). O diálogo com a sociedade civil merecerá especial atenção.

A dimensão prevista para o EASO garante que este será uma organização pouco pesada: uma organização inteiramente dedicada à missão de apoiar e melhorar a qualidade global do espaço de asilo da União Europeia. Isto exige uma boa coordenação interna entre os centros e as unidades, paralelamente a uma boa coordenação externa com todas as partes interessadas.

Pessoal estatutário

O pessoal estatutário é maioritariamente constituído por peritos excelentemente qualificados para as funções de apoio em matéria de asilo, incluindo organização e coordenação, análise e formação, compreensão e prestação de apoio às diversas práticas concertadas.

Pessoal não estatutário externo

Os peritos e os conhecimentos especializados serão fornecidos pelos Estados-Membros, a Comissão Europeia e o ACNUR, quer através de grupos de trabalho e reuniões específicas, quer do destacamento de pessoal. A partilha de conhecimentos especializados dos Estados-Membros constituirá um importante ativo do Gabinete.

Entidade	Pessoal 2012	Pessoal em 2013, com base na proposta do EASO	Pessoal em 2013, com base na proposta da Comissão Europeia
Diretor executivo	1	1	1
Gabinete executivo	6	8	7
Unidade de assuntos gerais e administrativa	21	25	25
Contabilidade, auditoria interna e controlo	1	1	1
Centro de informação, documentação e análise	11	15	14
Centro de apoio operacional	9	15	14
Centro de formação, qualidade e conhecimentos especializados	12	15	14
TOTAL	61	80	76

Apoiar é a missão do EASO. O apoio é uma atitude. O perfil, as qualificações e as competências do pessoal contemplam os seguintes elementos:

- capacidade de coordenação, comunicação e trabalho de equipa;
- perspicácia para compreender as diferenças e as diversas situações, no interesse dos Estados-Membros e de outras partes interessadas;
- espírito de serviço;
- capacidade de desempenhar múltiplas funções e flexibilidade, atendendo à dimensão do EASO;
- afinidade com o tema da migração e do asilo, em particular, uma vez que o EASO trata de uma matéria politicamente sensível; e
- prestação de uma atenção especial e específica à função de informação.

Os peritos serão recrutados como peritos nacionais destacados (PND) ou convidados a participar nos trabalhos

2.4. Orçamento do EASO para 2013

O EASO ainda está a edificar as suas estruturas de base e não atingiu os níveis de recursos humanos e orçamentais adequados para levar a cabo todas as atividades que o seu regulamento fundador lhe confia. Simultaneamente, devido às medidas de austeridade, a Comissão Europeia e o Conselho propuseram que o seu orçamento para 2013 fosse reduzido em 20% (3,1 milhões de euros) e o seu pessoal em quatro postos de trabalho. Caso a autoridade orçamental mantenha esta redução, só resta ao EASO excluir das suas prioridades as atividades operacionais a seguir indicadas.

2012

(em euros)

Despesas	2012	
	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
Título 1	3 260 000	3 009 530
Título 2	1 800 000	1 800 000
Título 3	4 940 000	1 000 000
Total de despesas	10 000 000	5 809 530

O orçamento será executado em conformidade com o Regulamento EASO e com a Decisão n.º 2 do Conselho de Administração relativa ao Regulamento Financeiro do EASO. O Conselho de Administração será informado sobre qualquer alteração significativa das atividades operacionais ou sobre novas atividades operacionais do Gabinete de Apoio.

Título I

O título I diz respeito às despesas com pessoal, os custos de pessoal (por exemplo, custos de missão) e os salários. Dada a natureza das atividades do EASO, os custos de operações também se encontram inscritas neste título. O título I abrange: os custos de missões do pessoal do EASO, que estão diretamente relacionados com as operações do Gabinete, e com os custos relativos ao pessoal operacional e ao pessoal administrativo, que facilitam as operações do EASO, nomeadamente as equipas de apoio no domínio do asilo, as reuniões de peritos e a formação.

Título II

O título II diz respeito às despesas relativas aos custos administrativos, nomeadamente:

- o arrendamento de edifícios e custos associados: 300 000 euros;
- TIC: 400 000 euros
[N.B.: O orçamento não inclui os vários custos relativos ao portal *web* (ver título III)];

2013

(em euros)

Despesas	Pedido da agência para 2013		Previsão do orçamento para 2013	
	Dotações de autorização	Dotações de pagamento	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
Título 1	5 240 000	5 240 000	4 815 000	4 815 000
Título 2	2 410 000	2 410 000	2 055 000	2 055 000
Título 3	7 350 000	2 000 000	5 000 000	5 000 000
Total de despesas	15 000 000	9 650 000	11 870 000	11 870 000

- reuniões do Conselho de Administração do EASO e reuniões internas do EASO: (600 000 euros) [N.B.: O orçamento não inclui os custos relativos às reuniões de peritos no âmbito das atividades operacionais, nem se aplica ao Fórum Consultivo (ver Título III)]; e
- informação e publicações: 30 000 euros [N.B.: o orçamento abrangerá os custos da comunicação institucional, mas não inclui os custos da publicação de relatórios no âmbito das diversas atividades operacionais, por exemplo,

o relatório anual sobre a situação do asilo na União Europeia e os relatórios IPO (ver título III)].

Título III

O quadro seguinte apresenta uma síntese do orçamento inicial atribuído no âmbito do título III a diversas tarefas (a despesa é explicada nos capítulos seguintes). Em relação às atividades operacionais, mostra claramente como o EASO poderia realizá-las caso ainda recebesse o montante de 7 350 000 euros a elas destinado, e o que não poderá fazer se apenas dispuser de 5 000 000 euros para atividades operacionais:

Orçamento para 2013 – Título III

Dotações de autorização

		Despesa	
		PEDIDO DA AGÊNCIA	PROJETO DE ORÇAMENTO
3			
31	Apoio à aplicação do SECA	930 000 euros	800 000 euros
3101	Apoio horizontal à aplicação do SECA ⁽¹⁾	100 000 euros	100 000 euros
3102	Relatório anual sobre o asilo	410 000 euros	300 000 euros
3103	Alerta rápido e análise de dados	420 000 euros	400 000 euros
32	Apoio à cooperação prática dos Estados-Membros	4 460 000 euros	2 800 000 euros
3201	Apoio horizontal à cooperação prática dos Estados-Membros ⁽²⁾	100 000 euros	100 000 euros
3202	Formação do EASO 1 400 000 euros	1 200 000 euros	
3203	Processos no domínio da qualidade ⁽³⁾	570 000 euros	450 000 euros
3204	Informações relativas aos países de origem	1 190 000 euros	900 000 euros
3205	Recolocação, reinstalação e dimensão externa	1 200 000 euros	150 000 euros
33	Apoio aos Estados-Membros sob pressão especial	1 750 000 euros	1 250 000 euros
3301	Apoio horizontal aos Estados-Membros sob pressão especial	50 000 euros	50 000 euros
3302	Apoio de emergência 1 700 000 euros	1 200 000 euros	
34	Cooperação com os parceiros e partes interessadas	210 000 euros	150 000 euros
3401	Cooperação com os parceiros e partes interessadas	210 000 euros	150 000 euros
		DA (7,35 milhões de euros)	DA (5 milhões de euros)

⁽¹⁾ Incluindo portal de informação do EASO (portal para aplicações informáticas operacionais).

⁽²⁾ Incluindo lista de línguas disponíveis.

⁽³⁾ Incluindo menores não acompanhados.

O orçamento atribuído é indicativo e pode mudar no decurso do exercício (2013).

O título III do orçamento será executado através da celebração de contratos públicos e outros compromissos jurídicos, após a conclusão dos

processos cujo planeamento está incluído. Atendendo à natureza plurianual das atividades operacionais, inclui-se uma síntese dos processos previstos para 2012.

3. Apoio permanente

O apoio permanente do EASO aos Estados-Membros visa facilitar a aplicação do Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA) e promover e melhorar a qualidade dos processos de asilo. O seu objetivo é promover uma execução coerente do SECA na União Europeia. O EASO presta apoio permanente às atividades dos Estados-Membros para melhorar a qualidade do processo de asilo, bem como para partilhar conhecimentos e competências, organização e procedimentos, informações, recursos e melhores práticas comuns. O apoio permanente do EASO consiste no seguinte:

- formação;
- processos no domínio da qualidade;
- informações sobre os países de origem;
- lista do EASO de línguas disponíveis;
- cooperação prática do EASO; e
- programas específicos, como as tarefas do EASO relativas aos menores não acompanhados e à cooperação na luta contra o tráfico de seres humanos.

3.1. Atividades de formação do EASO

As atividades de formação do EASO serão realizadas no âmbito da estratégia de formação desenvolvida em 2012. Os seus dois instrumentos principais são:

- a) a elaboração e a difusão de materiais didáticos europeus comuns; e
- b) a organização de sessões de formação comuns europeias para formadores do EASO, bem como de ações de formação específicas para os programas de apoio especial e apoio de emergência.

O EASO continuará a fornecer aos Estados-Membros materiais de formação de alta qualidade e a apoiá-los na organização e realização de cursos de formação. O principal instrumento de formação do EASO, em 2013, continuará a ser o Currículo Europeu em matéria de Asilo (CEA), que se encontra totalmente integrado no Gabinete desde janeiro de 2012. O CEA será crescentemente utilizado como programa de formação comum dos serviços de asilo e migração em toda a União Europeia e apoiará a execução do Sistema Europeu Comum de Asilo em termos práticos. Além disso, em 2013, o EASO começará a desenvolver um currículo específico para os membros dos órgãos jurisdicionais, a fim de

aumentar a qualidade e a harmonização das decisões judiciais na União Europeia.

Para aumentar o valor acrescentado das suas atividades de formação, o EASO avaliará o impacto das mesmas a nível da União Europeia.

Objetivos para 2013:

- prosseguir e consolidar a formação do EASO em conformidade com a sua estratégia de formação, incluindo novos instrumentos para ajudar os Estados-Membros a fixarem objetivos quantitativos para os funcionários dos serviços de asilo a formar no âmbito do CEA;
- o EASO ministrará 12 a 14 sessões de formação de formadores em matéria de CEA, a fim de formar, pelo menos, 160 formadores nacionais nesta matéria. Para o efeito, e em conformidade com o artigo 6.º, n.º 7, do Regulamento EASO, algumas sessões (não mais de metade) poderão ser organizadas fora de Malta, a fim de facilitar uma estratégia regional e aumentar as ações de formação em matéria de CEA nos Estados-Membros, incluindo:
 - quatro sessões de formação de formadores CEA a ministrar pelo EASO no 1.º trimestre,
 - três a quatro sessões a ministrar pelo EASO no 2.º trimestre,
 - duas sessões a ministrar pelo EASO no 3.º trimestre, e
 - três a quatro sessões a ministrar pelo EASO no 4.º trimestre;
- com base numa correta avaliação e análise da qualidade, a efetuar em colaboração com os membros do Grupo de Referência, proceder-se-á, em 2013, à atualização de seis a oito módulos do CEA, nomeadamente:
 - dois módulos no 1.º trimestre,
 - dois a três módulos no 2.º trimestre, e
 - dois a três módulos no 4.º trimestre;
- em 2013, iniciar-se-á o desenvolvimento de dois novos módulos do CEA, cujo tema será decidido em função das necessidades dos Estados-Membros e em consulta com o Grupo de Referência. Um dos módulos do CEA será sobre «formação em matéria de gestão». Prestar-se-á ainda especial atenção à consolidação do currículo atual e às questões respeitantes ao género e aos grupos vulneráveis, incluindo:
 - o desenvolvimento de um módulo do CEA a lançar no 2.º trimestre; e
 - o desenvolvimento do segundo módulo do CEA a lançar no 3.º e/ou no 4.º trimestres.

- em 2013 elaborar-se-ão dois manuais relativos ao conteúdo dos módulos do CEA, nomeadamente:
 - um manual a lançar no 2.º trimestre; e
 - um segundo manual a lançar no 4.º trimestre;
- no 1.º trimestre de 2013, iniciar-se-á o desenvolvimento de um currículo de formação específico para os membros dos órgãos jurisdicionais, tendo em conta as iniciativas pertinentes empreendidas neste domínio;
- no 4.º trimestre, será organizado um seminário didático para formadores do EASO, com um máximo de 65 participantes;
- o EASO continuará a desenvolver e a ampliar o Contingente de Peritos em Formação do EASO;
- a frutuosa colaboração e parceria com o Grupo de Referência é um elemento importante da formação do EASO. No 4.º trimestre será organizada uma reunião anual;
- no 4.º trimestre organizar-se-á uma reunião dos pontos de contacto nacionais para a formação do EASO;
- o Gabinete estudará as possibilidades de desenvolver outros instrumentos de formação (tendo em conta as novas metodologias). Consagrar-se-á especial atenção ao desenvolvimento das atividades de formação em estreita cooperação com outras agências da União Europeia, como a Frontex, a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) e a Academia Europeia de Polícia (CEPOL).
- serão ministradas sessões de formação do EASO, a pedido, no âmbito dos programas de apoio especial e de apoio de emergência. O EASO prestará apoio em matéria de formação no quadro da dimensão externa, por exemplo no âmbito do Processo de Praga, em concertação com a Comissão Europeia, nos termos do artigo 49.º, n.º 2, do Regulamento EASO.

Devido a restrições orçamentais em 2013:

- a atualização de cinco módulos será adiada até 2014;
- um manual do CEA não será elaborado;
- as atividades de formação do EASO no quadro da dimensão externa serão limitadas.

3.2. Processos no domínio da qualidade

As atividades do EASO no domínio da qualidade basear-se-ão na avaliação exaustiva que foi realizada em 2012 e nos ensinamentos retirados dos vários sistemas e projetos de qualidade executados nos diversos Estados-Membros desde 2004. O objetivo

global deste processo é apoiar a aplicação do Sistema Europeu Comum de Asilo em colaboração com a Comissão Europeia e os Estados-Membros, um objetivo que será crucial quando os instrumentos do acervo em matéria de asilo forem adotados pelo legislador. Com o propósito global de apoiar a aplicação de um sistema europeu comum de asilo de elevada qualidade, o EASO contribuirá para o desenvolvimento de instrumentos, técnicas, metodologias e boas práticas, a fim de melhorar a qualidade do processo de tomada de decisões na União Europeia. O EASO também apoiará os Estados-Membros na criação e no desenvolvimento de processos no domínio da qualidade e promoverá as relações e a coordenação a nível da União Europeia.

Estas iniciativas abrangerão os domínios específicos identificados em consulta com os Estados-Membros, com especial atenção ao género, ao acesso aos procedimentos de asilo e às necessidades dos grupos vulneráveis, nomeadamente dos menores não acompanhados e dos sobreviventes da tortura.

Objetivos para 2013:

- consolidar a equipa do EASO para as questões da qualidade, nos 2.º e 3.º trimestres;
- apoiar os Estados-Membros na criação e no desenvolvimento de processos no domínio da qualidade e facilitar o intercâmbio de informações e boas práticas, do 1.º ao 4.º trimestres;
- coordenar esforços com os Estados-Membros e a Comissão Europeia para identificar domínios prioritários e elaborar formulários, modelos, manuais e orientações que reúnam e consolidem os conhecimentos especializados e melhores práticas existentes. Para o efeito, o EASO prevê realizar reuniões temáticas sobre a qualidade dos procedimentos de asilo, com peritos específicos, nomeadamente:
 - organização de duas reuniões temáticas sobre os processos no domínio da qualidade, no 1.º trimestre,
 - organização de três reuniões temáticas sobre os processos no domínio da qualidade, no 2.º trimestre,
 - organização de três reuniões temáticas sobre os processos no domínio da qualidade, no 3.º trimestre, e
 - organização de quatro reuniões temáticas sobre os processos no domínio da qualidade, no 4.º trimestre,
- contribuir para o desenvolvimento de outros instrumentos, técnicas, metodologias e boas práticas para melhorar a qualidade do processo de tomada de decisões na União Europeia. Estão previstas, para esse fim, quatro publicações, no máximo, sobre a qualidade no domínio do asilo, a lançar nos 3.º e 4.º trimestres;

- assistir o Centro de Apoio Operacional na conceção, prestação e avaliação do apoio em áreas relacionadas com a qualidade, do 1.º ao 4.º trimestres.

Devido a restrições orçamentais em 2013:

- *Uma redução substancial do orçamento destinado aos processos no domínio da qualidade, nesta fase, limita a capacidade do EASO para levar a cabo as suas atividades nesse domínio e estabelecer a base para o trabalho futuro. Por exemplo, a redução do orçamento destinado à qualidade, solicitado pelo EASO para 2013, de 570 000 euros para 450 000 euros, representará uma redução orçamental global de 50 000 euros em relação a 2012.*
- *A contratação de dois peritos para apoiarem o desenvolvimento de materiais sobre qualidade e a organização de quatro reuniões (duas por área temática) foi retirada da lista de prioridades. O âmbito do apoio do EASO no domínio da qualidade será, assim, reduzido em 2013.*
- *Uma redução substancial do orçamento atribuído à publicação de materiais do EASO referentes à qualidade afetará o número de publicações do EASO, que além disso só poderão ser editadas em língua inglesa.*

3.3. Informações relativas aos países de origem

Durante 2013, o EASO continuará a desenvolver a sua capacidade em matéria de informações dos países de origem (IPO) no que se refere aos parâmetros de viabilidade, eficácia, repartição de encargos e harmonização. Tendo em conta que a disponibilidade das IPO e as competências técnicas neste domínio são uma das pedras angulares do processo de tomada de decisões nos casos de asilo e, por conseguinte, podem reforçar a harmonização, o apoio permanente no domínio das IPO é um instrumento importante para a realização do Sistema Europeu Comum de Asilo.

Com base no trabalho realizado pelo grupo de missão e pelos grupos de trabalho de IPO em 2011 e 2012, realizar-se-á uma reunião anual a alto nível entre especialistas e responsáveis políticos neste domínio, para debater as questões emergentes e dar um contributo para as atividades de IPO do EASO durante o ano.

Alguns grupos de trabalho de IPO ainda estarão em atividade em 2013.

Objetivos para 2013:

- Prosseguir o desenvolvimento do portal IPO, do 1.º ao 4.º trimestres, incluindo:
 - aplicar características mais sofisticadas com o intuito de responder às diferentes necessidades dos Estados-Membros da União

Europeia, mantendo, simultaneamente, a viabilidade e a eficácia e reforçando a harmonização,

- ligar bases de dados nacionais e outras bases de dados/repositórios pertinentes ao portal IPO, e
- continuar a desenvolver e a ministrar formação relativa ao portal IPO.

• Relatórios IPO do EASO:

- aplicação do procedimento de determinação de conteúdo normalizado (nomeadamente dados estatísticos, jurídicos e de IPO) para os relatórios IPO,
- conclusão e publicação de dois relatórios IPO do EASO, no mínimo, nos 2.º e 3.º trimestres,
- realização, no mínimo, de duas reuniões de acompanhamento dos relatórios IPO, nos 3.º e 4.º trimestres, e
- realização de uma conferência IPO anual para especialistas na matéria e juizes, no 4.º trimestre.

• Unidade de IPO do EASO:

- reforçar a unidade IPO mediante o recrutamento de mais pessoal, nos 1.º e 2.º trimestres,
- prosseguir a integração de metodologias e instrumentos de melhores práticas no quadro de IPO do EASO [por exemplo, Eurasil, patrocínio europeu de países de origem (PEPO), serviço de apoio temporário sobre o Iraque (TDI), informações médicas relativas aos países de origem (MedCOI)],
- uma conferência sobre um tema de IPO em estreita consulta com os Esta-dos-Membros, nos 2.º e 3.º trimestres,
- prosseguir o desenvolvimento de orientações para as missões de inquérito e eventual apoio às missões de inquérito dos Estados-Membros, e
- organizar *workshops* sobre países específicos (definidos na secção relativa à cooperação prática do EASO), do 1.º ao 4.º trimestres.

Devido a restrições orçamentais em 2013:

- *Não se recrutará um efetivo para as questões relativas às IPO.*
- *Um relatório IPO do EASO não será concluído e publicado, ficando estas publicações reduzidas a uma por ano, no total, numa altura em que existe uma procura crescente de relatórios e é necessário aumentar a flexibilidade ao longo do ano, para responder à evolução dos casos. Em consequência, não haverá uma reunião de acompanhamento.*
- *Não se realizará uma conferência de IPO.*

3.4. Lista do EASO de línguas disponíveis

Em conformidade com a decisão do Conselho de Administração de 2 de fevereiro de 2012, o EASO criou uma lista de línguas disponíveis. Em geral, compete a cada Estado-Membro fornecer capacidades de interpretação para as suas próprias entrevistas de asilo. O apoio linguístico do EASO concentra-se nos seguintes elementos:

- a) publicar a lista de línguas disponíveis do EASO em cada Estado-Membro;
- b) em situações de emergência, diligenciar no sentido de disponibilizar línguas específicas que sejam necessárias para entrevistas de asilo; e
- c) tomar a iniciativa de identificar novas tecnologias seguras e económicas para os serviços de interpretação a longa distância.

Os contactos relativos à lista de línguas disponíveis serão efetuados através da lista de pontos de contacto nacionais para questões de interpretação.

Objetivos para 2013:

- Atualizar a lista de línguas disponíveis do EASO, do 1.º ao 4.º trimestres.
- Identificar novas tecnologias seguras e económicas para a interpretação a longa distância.
- Avaliar a experiência de utilização da lista de línguas disponíveis do EASO, nos 3.º e 4.º trimestres.

Devido a restrições orçamentais em 2013:

- *Em 2013 não se realizará qualquer reunião com os pontos de contacto nacionais para questões de interpretação.*
- *O estudo sobre novas tecnologias seguras e económicas para interpretação a longa distância será limitado.*

3.5. Cooperação prática do EASO

A Eurasil foi transferida da Comissão Europeia para o EASO em meados de março de 2012, numa reunião plenária realizada em Bruxelas.

Em 2012, um grupo de trabalho denominado «Cooperação Prática do EASO», analisou os ensinamentos retirados das atividades, das metodologias e dos instrumentos característicos da atual Eurasil e de outras redes especializadas e criou um novo conceito de rede no domínio da cooperação prática. A cooperação prática do EASO inclui uma grande variedade de questões de IPO, políticas, jurídicas e técnicas. Destina-se a vários

públicos, incluindo decisores políticos, responsáveis pelas IPO, funcionários judiciais, membros dos órgãos jurisdicionais e académicos.

As medidas de cooperação prática do EASO pretendem dar resposta a três tipos de apoio do EASO:

- apoio permanente: para reforçar as capacidades, a qualidade e os conhecimentos especializados nos Estados-Membros;
- apoio especial: para suprir necessidades específicas; e
- apoio de emergência: para prestar apoio imediato em caso de pressão especial.

O objetivo é ter um sistema capaz de satisfazer necessidades a curto prazo (apoio de emergência) e de prestar assistência a longo prazo (apoio especial e permanente).

Em 2013, o EASO organizará, no máximo, quatro *workshops* de cooperação prática sobre IPO e questões políticas, jurídicas e técnicas, bem como uma reunião plenária.

Devido a restrições orçamentais em 2013:

- *Não se realizarão dois workshops sobre países específicos (acima definidos), apesar de existir uma elevada procura, por parte da Comissão Europeia e dos Estados-Membros, de respostas flexíveis do EASO a situações em permanente mudança (por exemplo, as reuniões do EASO sobre a Síria em 2012).*

3.6. Programas específicos

O EASO participará em programas e atividades específicos em determinadas áreas do asilo. Trata-se sobretudo de programas da Comissão Europeia e/ou de cooperação entre agências.

3.6.1. Atividades do EASO no âmbito do plano de ação da União Europeia relativo a menores não acompanhados

Em 2013, as atividades do EASO concentrar-se-ão, principalmente, nas funções que lhe foram confiadas no plano de ação relativo a menores não acompanhados [COM(2010) 213 final de 6 de maio de 2010] e no desenvolvimento e consolidação da sua abordagem no domínio da qualidade. No plano de ação, que decorre entre 2010 e 2014, o EASO foi incumbido das seguintes tarefas:

- melhoria significativa do intercâmbio de informações sobre menores não acompanhados (MNA);

- recolha e desenvolvimento de IPO e sua análise para avaliar as necessidades de proteção de MNA, com vista a melhorar a qualidade das decisões;
- acompanhamento de MNA que sejam requerentes de asilo;
- desenvolvimento de boas práticas no que se refere às condições de receção, procedimentos de asilo e integração de MNA; e
- documentação técnica sobre a avaliação da idade, incluindo atividades de formação, desenvolvimento de formação específica e um manual sobre a avaliação da idade.

Objetivos para 2013:

- Continuar a desenvolver a partilha de informações e o acompanhamento em matéria de MNA, a fim de apoiar os Estados-Membros na recolha e no intercâmbio de informações sobre MNA e na localização da família, nos 1.º e 2.º trimestres.
- Produzir um manual sobre a avaliação da idade e analisar os resultados das reuniões sobre MNA e a avaliação da idade, nomeadamente:
 - análise dos resultados das reuniões sobre MNA e a avaliação da idade, no 1.º trimestre; e
 - produção de um manual sobre a avaliação da idade, nos 2.º e 3.º trimestres.
- Rever a formação do EASO e os módulos relativos a MNA, incluindo:
 - atualização do módulo «Entrevistar crianças», no 1.º trimestre; e
 - revisão de outros módulos de formação do EASO relativos a MNA, do 1.º ao 4.º trimestres.
- Colaborar com a Comissão Europeia, os Estados-Membros, o ACNUR e outras partes interessadas no desenvolvimento de boas práticas no que se refere às condições de receção e aos procedimentos de asilo.
- Apoiar os Estados-Membros no desenvolvimento de práticas de localização da família, nos 3.º e 4.º trimestres.

- Trabalhar em estreita colaboração com as unidades de IPO, formação, qualidade e apoio operacional para assegurar que as medidas relativas ao plano de ação da União Europeia relativo a menores não acompanhados são continuamente enquadradas nas funções principais do EASO, de acordo com as necessidades institucionais, do 1.º ao 4.º trimestres.

No capítulo 3.2, «Processos no domínio da qualidade», podem encontrar-se informações sobre o impacto das restrições orçamentais de 2013 nas atividades do EASO relativas ao plano de ação da União Europeia relativo a menores não acompanhados da Comissão Europeia.

3.6.2. Tráfico de seres humanos

Está em curso o lançamento de uma abordagem coordenada ao tráfico de seres humanos, em conjunto com a Comissão Europeia, no âmbito da cooperação entre agências. O EASO dá especial atenção aos grupos vulneráveis presentes nos fluxos migratórios mistos, no quadro das suas atividades de apoio ao desenvolvimento do Sistema Europeu Comum de Asilo. No processo de asilo, as potenciais vítimas de tráfico de seres humanos constituem um grupo especial entre os grupos vulneráveis. A fim de garantir uma maior sensibilização dos funcionários dos serviços de asilo para detetar e orientar essas vítimas, a «caixa de ferramentas» do EASO incluirá instrumentos e informações, por exemplo nos módulos e manuais de formação, destinados a reforçar as capacidades nesta matéria.

O EASO examinará a possibilidade de utilizar o seu sistema de alerta rápido e de preparação para analisar a evolução dos fluxos de tráfico de seres humanos na União Europeia e manter o coordenador da Luta contra o Tráfico ao corrente da execução destas iniciativas. A componente de alerta rápido fornece uma perspetiva regional e uma análise das tendências e dos fatores de atração-repulsão, bem como dos cenários de risco. A componente de preparação pode ser um instrumento para detetar as ineficiências dos sistemas de proteção e indicar a necessidade de apoiar a formação e o reforço das capacidades nos Estados-Membros.

4. Apoio especial

O sistema de alerta rápido e de preparação do EASO pode indicar a necessidade de prestar apoio especial a sistemas de asilo dos Estados-Membros da União Europeia. Com base nessa indicação poderá conceder-se apoio especial aos Estados-Membros que estejam em risco de vir a sofrer uma pressão especial, designadamente a assistência em vários domínios e a melhoria da qualidade do processo de asilo no contexto do SECA.

O apoio especial é constituído por:

- apoio específico;
- reforço das capacidades; e
- recolocação.

4.1. Apoio específico e reforço das capacidades

O sistema de alerta rápido e de preparação destina-se a fornecer previsões e cenários de risco sobre os Estados-Membros da União Europeia que possam ser afetados por um grande afluxo de requerentes de asilo ou cujo sistema de asilo manifeste necessidades especiais. Em função das indicações dadas pelo sistema, o EASO e o Estado-Membro em causa analisarão a necessidade de apoio especial a conceder pelo Gabinete, definindo o respetivo plano.

Caso um Estado-Membro o solicite, o EASO estará disponível para prestar apoio em relação a atividades específicas, nos termos do seu regulamento de base. Esse apoio será prestado na sequência da avaliação da situação existente no Estado-Membro e da elaboração de um plano de apoio especial, que, uma vez acordado, orientará a execução do apoio específico. As atividades de execução poderão consistir no destacamento de peritos do EASO, em ações de formação ou noutras medidas de apoio. Ao reforçar as capacidades do Estado-Membro durante o apoio especial, o EASO concentrará esforços nos domínios que estavam em situação mais crítica quando o pedido foi apresentado. O objetivo

último do apoio especial é tornar o sistema de asilo resistente a pressões futuras.

4.2. Recolocação

Conferindo uma maior atenção a este instrumento de solidariedade entre Estados-Membros, o EASO reunirá e difundirá as experiências e melhores práticas adquiridas em 2011 e 2012, por exemplo, no âmbito do projeto-piloto de recolocação no interior da União Europeia dos requerentes de asilo provenientes de Malta (Eurema). Tendo em conta a Comunicação da Comissão relativa ao reforço da solidariedade na União Europeia no domínio do asilo [COM(2011) 835 final, de 2 de dezembro de 2011], em 2013 o EASO apoiará os eventuais desenvolvimentos das atividades de recolocação entre Estados-Membros, com base nas experiências resultantes da avaliação do Eurema e de outra atividades de recolocação a nível bilateral realizadas em Malta pela Comissão Europeia, em conjunto com os Estados-Membros e o EASO, em 2012. Nos termos do seu regulamento de base, o EASO apoiará os avanços no domínio da recolocação que sejam acordados a nível da União Europeia.

Objetivos para 2013:

- Organizar intercâmbios de informações e de boas práticas no domínio da recolocação.
- Definir metodologias e instrumentos para o EASO apoiar a recolocação
- Apoiar eventuais projetos de recolocação acordados a nível da União Europeia.
- Organizar, no máximo, duas reuniões de peritos [Estados-Membros, Comissão Europeia, ACNUR, Organização Internacional para as Migrações (OIM) e outros parceiros pertinentes], nos 3.º e 4.º trimestres.

Devido a restrições orçamentais em 2013:

- *Não se realizará uma reunião de peritos sobre a recolocação.*

5. Apoio de emergência

O apoio de emergência a um Estado-Membro confrontado com pressões particulares é concedido a pedido deste último, depois de o EASO avaliar a situação. Para esse efeito, podem ser destacados para o seu território peritos dos Estados-Membros da União Europeia integrados no «Contingente de intervenção em matéria de asilo», complementariamente a outras formas de apoio direcionadas, por exemplo, para os sistemas de acolhimento.

As conclusões do Conselho sobre um quadro comum de solidariedade genuína e prática, bem como a comunicação da Comissão relativa ao reforço da solidariedade na União Europeia no domínio do asilo, convidam o EASO a fazer pleno uso do seu mandato para apoiar os Estados-Membros sujeitos a pressões especiais e a cooperar com os organismos relevantes, como a Frontex, na prestação desse apoio.

As diferentes atividades e a preparação para situações de emergência serão descritas no presente capítulo.

5.1. Contingente de intervenção em matéria de asilo

Nos termos do disposto no artigo 15.º do Regulamento EASO, foi criado um contingente de intervenção em matéria de asilo (CIMA), com o intuito de disponibilizar uma base de dados facilmente acessível, com informações pormenorizadas sobre os peritos que os Estados-Membros poderão destacar em situações de particular pressão. Até à data, o CIMA abrange 13 perfis, que foram acordados pelo Conselho de Administração do EASO (Decisão n.º 3 de 4 de fevereiro de 2011). Atualmente (junho de 2012), o CIMA conta com 345 peritos de 21 Estados-Membros da União Europeia. Foram nomeados pontos de contacto nos Estados-Membros, na Comissão Europeia e no ACNUR para comunicarem com o Gabinete em todas as questões relativas às equipas de apoio no domínio do asilo. O EASO foi igualmente designado como o ponto de contacto da União.

Objetivos para 2013:

- Assegurar a exequibilidade do CIMA através de uma definição clara e da atualização dos perfis dos peritos incluídos numa base de dados. Com base num balanço dos ensinamentos retirados até agora, o sistema subjacente ao CIMA poderá ser revisto.

- Organizar uma reunião dos pontos de contacto nacionais do CIMA (para o Contingente de intervenção em matéria de asilo), no 3.º trimestre.

Devido a restrições orçamentais em 2013:

- *Não se realizará uma reunião adicional dos pontos de contacto nacionais do CIMA.*

5.2. Grécia: apoio à execução do plano de ação para a gestão das migrações e do regime de asilo bem como do plano operacional

Em 2013, o EASO prosseguirá as suas atividades de emergência na Grécia, desenvolvendo a ação que ali está a desenvolver atualmente. Segundo está previsto no plano operacional, as atividades do Gabinete na Grécia continuarão, pelo menos, até 1 de abril de 2013. Consistirão em apoio específico e/ou no terreno aos serviços de acolhimento inicial e de asilo, bem como à autoridade grega responsável pelos recursos e ao Ministério do Trabalho, da Segurança e do Bem-Estar Social. Consoante lhe seja pedido pelos Governo grego, o EASO poderá reorganizar ou acelerar as suas operações de forma flexível, nos termos do artigo 10.º do Regulamento EASO.

As atividades do EASO refletirão as recomendações resultantes das missões de inquérito conjuntas lideradas pela Comissão Europeia. O trabalho do Gabinete insere-se na assistência mais geral que a União Europeia está a prestar à Grécia. O EASO levará a cabo as suas atividades neste Estado-Membro com total transparência e em estreita cooperação com a Frontex e o ACNUR, sob a coordenação geral da Comissão Europeia.

5.3. Apoio à preparação para emergências

Se surgir uma nova situação de emergência devido a pressões especiais sobre o sistema de asilo de um Estado-Membro da União Europeia, e se esse Estado-Membro pedir apoio, o EASO deve estar pronto para o facultar, nos termos do seu regulamento fundador. O Gabinete prestará esse apoio em estreita cooperação com a Frontex, o ACNUR, a OIM e a Comissão Europeia, iniciando os procedimentos de cooperação em situações de emergência. O apoio de emergência do EASO pode incidir sobre os sistemas de acolhimento e asilo, a formação no domínio do asilo, a qualidade

dos procedimentos de asilo, o apoio à criação de sistemas de informação sobre os países de origem, a assistência técnica, etc.

Devido a restrições orçamentais em 2013:

- *Embora o EASO disponha de recursos no seu orçamento para dar resposta aos pedidos de*

assistência dos Estados-Membros sujeitos a pressões especiais, este montante será limitado e apenas lhe permitirá responder na medida dos estreitos parâmetros a que está restringido.

6. Apoio em matéria de informação e análise

6.1. Relatório anual sobre a situação do asilo na União Europeia

O EASO apresentará relatórios sobre a situação do asilo na União Europeia e o contributo do Gabinete para a eficiência e a coerência da execução do Sistema Europeu Comum de Asilo em 2012. Com base nos ensinamentos retirados da experiência do primeiro relatório anual do EASO (2011), será aplicada uma nova metodologia para determinar os conteúdos, recolher e tratar as informações fornecidas pelos Estados-Membros, a Comissão Europeia e as organizações da sociedade civil, bem como para calendarizar e levar a cabo o processo de consultas.

O EASO procura evitar uma duplicação de esforços em relação a outros relatórios anuais. Colabora com a Rede Europeia das Migrações (REM) e com a Comissão Europeia no tocante à sequência das publicações e assegura a complementaridade com os relatórios publicados por estas organizações.

Objetivo para 2013:

- O relatório anual sobre a situação do asilo na União Europeia será publicado no 2.º trimestre.
- O relatório anual sobre as atividades do EASO será enviado ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Tribunal de Contas e à Comissão Europeia durante o 2.º trimestre, antes de 15 de junho. O relatório anual será tornado público e traduzido para todas as línguas oficiais da União Europeia.

Devido a restrições orçamentais em 2013:

- *Não se organizarão reuniões de peritos referentes ao relatório sobre a situação do asilo na União Europeia.*

6.2. Sistema de alerta rápido e de preparação

Em conformidade com os artigos 9.º, n.º 3, e 11.º do Regulamento EASO e tendo em vista a próxima aplicação do artigo 31.º do Regulamento de Dublin, em 2013 o EASO continuará a reforçar o sistema de alerta rápido e de preparação que começou a desenvolver em 2012. Tendo em conta a ação da União Europeia no tocante às pressões

migratórias e as conclusões do Conselho sobre um quadro comum de solidariedade genuína e prática, aperfeiçoará também o mecanismo de recolha de dados sobre os sistemas de asilo dos Estados-Membros e a criação por estes últimos de um procedimento de avaliação dos riscos. Caso se justifique, o EASO estará em condições de propor medidas oportunas de prevenção e preparação através do apoio especial.

O EASO fornece previsões de potenciais fluxos oriundos de países terceiros através do sistema de alerta rápido e de preparação. Por sua vez, a contínua recolha de dados dos Estados-Membros sobre o asilo permite avaliar a capacidade destes últimos para fazerem face ao afluxo de requerentes que estão a receber e detetar as falhas e necessidades precocemente, de modo a possibilitar uma ação eficaz e oportuna. Atendendo ao papel central desempenhado pelo EASO em todas as fases do mecanismo de alerta rápido de Dublin (o principal mecanismo de alerta em caso de pressões especiais), prestando apoio aos Estados-Membros na fase de preparação e durante a gestão de crises, é imprescindível criar uma estrutura sólida.

Em 2013, em estreita cooperação com a Comissão Europeia, a Frontex, o ACNUR e outros parceiros, o EASO garantirá que o seu sistema de alerta rápido e de preparação funciona em sinergia com os sistemas de monitorização e alerta existentes, nomeadamente:

1. os alertas precoces baseados no intercâmbio de informações;
2. a avaliação dos riscos referente à situação crítica identificada na etapa anterior; e
3. as previsões e os procedimentos que ajudam a avaliar os instrumentos do EASO que deverão ser aplicados a pedido dos Estados-Membros.

Para o efeito, proceder-se-á, por exemplo, ao desenvolvimento de análises e previsões regionais, instrumentos de análise de tendências, estudos centrados em casos específicos por país de origem, indicadores para detetar os desempenhos dos sistemas de asilo nacionais e uma avaliação dos riscos capaz de estimar a pressão relativa a que estão sujeitos os Estados-Membros.

Em 2013 o sistema de pontos de contacto nacionais para a recolha de dados e a realização de análises ficará concluído e a cooperação com todas as partes interessadas será alargada e aprofundada.

7. Apoio a países terceiros

As atividades relativas à reinstalação e à dimensão externa desenrolar-se-ão num quadro de restrições orçamentais e de pessoal. O montante disponível para este grupo de atividades (ver secção 2 do capítulo 4, «Apoio especial») ascende apenas a 150 000 euros e será fundamentalmente utilizado nas atividades de recolocação descritas na respetiva secção.

7.1. Reinstalação

Num contexto em que mais Estados-Membros estão a desenvolver programas de reinstalação, o EASO deve reforçar o seu papel na coordenação das atividades nesta matéria, designadamente no que respeita ao intercâmbio de informações. Segundo a proposta de regulamento que cria um novo fundo para o asilo e a migração para 2014-2020 [COM(2011) 751 final] apresentada pela Comissão, o orçamento destinado à reinstalação será aumentado para 560 milhões de euros. Em 2013, as atividades do EASO nesta área continuam a estar muito limitadas devido às restrições orçamentais e de recursos humanos.

Objetivos para 2013:

- Organizar o intercâmbio de informações e melhores práticas no domínio da reinstalação e a execução de programas regionais de proteção.
- Definir metodologias e instrumentos para o apoio do EASO à aplicação do programa de reinstalação conjunto da União Europeia.
- Organizar uma reunião de peritos (Estados-Membros, Comissão Europeia, ACNUR, OIM e outros parceiros relevantes) no 3.º trimestre.

Devido a restrições orçamentais em 2013:

- *O EASO não poderá organizar mais reuniões de peritos ou fóruns de intercâmbio de informações.*

7.2. Apoio a países terceiros e dimensão externa

No âmbito do seu mandato, o EASO apoia a dimensão externa do Sistema Europeu Comum de Asilo, por exemplo prestando assistência aos países de origem, trânsito e regresso. Em conformidade com o «Plano de ação da União Europeia em matéria de pressões migratórias: uma resposta estratégica», de abril de 2012, o EASO foi convidado a contribuir para o reforço das capacidades de asilo nos países do

sul do Mediterrâneo. Continuará ainda a dar o seu contributo no âmbito das parcerias para a mobilidade da União Europeia (em especial com a Tunísia e Marrocos), em sintonia com a comunicação da Comissão «Abordagem global para a migração e a mobilidade» [COM(2011) 743 final].

O Conselho JAI também incumbiu o EASO de contribuir para a avaliação do impacto migratório e dos riscos para a segurança interna da União Europeia, antes de se iniciarem conversações com países terceiros no sentido da liberalização dos vistos, bem como para a monitorização contínua dos efeitos dos atuais regimes de isenção de visto com países terceiros.

A missão do EASO em matéria de dimensão externa é descrita no Regulamento EASO e definida de forma mais específica em diversos documentos da Comissão Europeia.

Todas as atividades do EASO relacionadas com a dimensão externa do Sistema Europeu Comum de Asilo serão levadas a cabo em concertação com a Comissão Europeia, nos termos do artigo 49.º, n.º 2, do Regulamento EASO.

Em 2013, o Gabinete começará a planear o intercâmbio de informações e outras atividades neste domínio.

A restrição dos recursos orçamentais para 2013 limitará muito a atividade do EASO na área da dimensão externa. O EASO começará a planear as tarefas e o papel que nela desempenhará futuramente e participará no diálogo, por exemplo, com os países da África do Norte. Contribuirá igualmente, no âmbito do Processo de Praga, para a cooperação em atividades de formação, de acordo com os recursos de que dispõe. Não se realizarão, todavia, quaisquer atividades operacionais.

Objetivos para 2013:

- Reforço das capacidades em cinco países vizinhos com fluxos migratórios para a União Europeia, por exemplo, mediante o destacamento de peritos dos Estados-Membros, o trabalho de peritos em projetos e o apoio do EASO no terreno.
- Organização de uma reunião (Estados-Membros, Comissão Europeia, ACNUR, OIM e outros parceiros relevantes) no 3.º trimestre.

Devido a restrições orçamentais em 2013:

- *O EASO não poderá apoiar diretamente o reforço das capacidades e os programas regionais de proteção em países terceiros.*

8. Enquadramento e rede do EASO

Ambiente do EASO



8.1. Conselho de Administração

Nos termos do artigo 29.º, n.º 1, do Regulamento EASO, o Conselho de Administração assegura a execução, por parte do Gabinete de Apoio, das funções que lhe são confiadas e tem competências específicas relativamente à aprovação do relatório anual sobre a situação do asilo na União Europeia, do relatório anual sobre as atividades do EASO, do programa de trabalho anual do Gabinete, do seu orçamento e do plano plurianual de política

de pessoal. A situação do asilo na União Europeia e as atividades específicas do EASO em matérias como o apoio permanente, o apoio especial, o apoio de emergência, o sistema de alerta rápido e de preparação e o Fórum Consultivo também são debatidas em cada reunião do Conselho de Administração.

Em 2013, o EASO prevê organizar quatro reuniões do Conselho de Administração. Se necessário, também se poderão organizar outras reuniões *ad hoc*.

8.2. Rede de cooperação do EASO

8.2.1. Cooperação com o Parlamento Europeu, o Conselho de Ministros e a Comissão Europeia

O EASO é uma agência de regulamentação independente e responde diretamente perante o comissário da União Europeia responsável pelos Assuntos Internos e perante a Direção-Geral de Assuntos Internos. Os fortes laços de cooperação com a Comissão Europeia serão mantidos em todas as atividades do EASO. Antes de serem adotados pelo Conselho de Administração, a Comissão Europeia é solicitada a emitir parecer sobre o programa de trabalho anual, o orçamento e o plano plurianual de política de pessoal do Gabinete.

Todos os anos, o EASO envia o programa de trabalho anual e o relatório anual de atividades ao Parlamento Europeu, ao Conselho de Ministros e à Comissão Europeia. O Gabinete apresenta relatórios ao Conselho de Ministros e o diretor executivo é regularmente convidado a apresentar relatórios ao Conselho de Justiça e Assuntos Internos sobre o Sistema Europeu Comum de Asilo. Além disso, o EASO apresenta relatórios ao Parlamento Europeu e o diretor executivo é convidado a apresentar o programa de trabalho do EASO ao Parlamento, bem como temas específicos relacionados com o seu trabalho.

8.2.2. Cooperação com o ACNUR e outras organizações internacionais

No cumprimento das suas tarefas, o EASO colabora intimamente com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e com organizações internacionais relevantes, como a Organização Internacional para as Migrações (OIM).

O EASO mantém uma estreita cooperação com o ACNUR em todos os domínios abrangidos pelo Regulamento EASO e o ACNUR é envolvido no trabalho do Gabinete. Além disso, o Alto Comissariado possui um gabinete de ligação permanente em Malta. Em 2013, o EASO continuará a reforçar a cooperação com este organismo, sobretudo em matéria de formação, processos no domínio da qualidade, menores não acompanhados, reinstalação e dimensão externa do Sistema Europeu Comum de Asilo, bem como nos domínios do apoio especial e de emergência. A cooperação estruturada prosseguirá, designadamente no que respeita à participação do ACNUR no Conselho de Administração do EASO, como membro sem direito a voto, e no seu Fórum Consultivo. O ACNUR será ainda convidado, se for caso disso, para as reuniões dos grupos de trabalho do Gabinete.

O EASO estabelecerá também contactos próximos com outras organizações internacionais relevantes que operam em áreas relacionadas com o seu domínio de atividade, como é o caso do Conselho da Europa, da GDISC (Conferência dos diretores-gerais dos serviços de imigração), da CIG (Consultas intergovernamentais sobre as políticas em matéria de asilo, de refugiados e de migração) e da OIM. O EASO mantém um intercâmbio regular de pontos de vista com o Conselho da Europa e contribui para o trabalho deste. Também contribui ativamente para as atividades da GDISC, sendo convidado a participar e a apresentar o seu trabalho em diversas conferências e *workshops* desta organização. Em maio de 2012, a cooperação mútua com a CIG foi confirmada na «Full Round» por esta organizada. O EASO é regularmente convidado para vários grupos de trabalho da CIG, por exemplo sobre IPO, e o diretor executivo é convidado para a «Full Round».

8.2.3. Cooperação com os países observadores e associados

Nos termos do seu regulamento fundador, EASO estabeleceu uma cooperação operacional com a Dinamarca. Este Estado-Membro é convidado para todas as atividades do EASO e participa na rede de intercâmbio de informações e melhores práticas. Em 2012 concedeu-se à Croácia o estatuto de observador no Conselho de Administração do EASO, após a assinatura do seu tratado de adesão com a União Europeia, em 9 de dezembro de 2011. Neste aspeto, a Croácia tem o mesmo estatuto que a Dinamarca. Quando o processo de adesão da Croácia estiver concluído, passará a ser membro de pleno direito do Conselho de Administração.

Em 2012 foram negociados convénios com países associados: Islândia, Listenstaine, Noruega e Suíça. Em 2013, o EASO reforçará a cooperação com estes países.

8.2.4. Cooperação com a Frontex, a FRA e outros organismos da União Europeia

O EASO usufrui de uma forte cooperação com outras agências da União Europeia no âmbito da rede interagências, sobretudo no que respeita ao intercâmbio de métodos de trabalho administrativos. Faz igualmente parte da cooperação interagências no domínio da Justiça e Assuntos Internos com a Frontex, a FRA, a Europol, a Eurojust, a CEPOL, o Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT) e o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).

Mais especificamente, o EASO celebrará convénios (caso não o tenha feito já em 2012) com a FRA, a Europol e possivelmente com outros organismos da União Europeia. A cooperação com as outras

agências da União abrange desde a formação e o intercâmbio de melhores práticas até à troca de informações no quadro do sistema de alerta rápido e de preparação do EASO.

A Frontex e o EASO assinaram um convénio em setembro de 2012 e em 2013 reforçarão a cooperação existente, estando já a estabelecer uma cooperação sustentável em relação a programas de formação, iniciativas no domínio da qualidade e IPO. Também irão colaborar estreitamente nos programas de apoio de emergência em que ambos participam, como é o caso da assistência conjunta à Grécia. Irão proceder igualmente a uma estreita interligação das suas unidades de análise sobre o sistema de alerta rápido e de preparação. Quando o EASO desenvolver a sua dimensão externa em 2013, procurará igualmente a cooperação direta da Frontex. Em 2013, a Frontex e o EASO prosseguirão a cooperação relativa às atividades desenvolvidas por cada um deles junto da sociedade civil (Fórum Consultivo). O EASO faz formalmente parte do Fórum Consultivo da Frontex.

A FRA e o EASO irão desenvolver igualmente os contactos existentes e o intercâmbio de melhores práticas e informações. A FRA continuará a partilhar os seus estudos, metodologias de investigação e dados de interesse mútuo e ambas as organizações tentarão colaborar no desenvolvimento da formação. O EASO também procurará obter cooperação, relativamente ao sistema de alerta rápido e de preparação, no que respeita aos dados e relatórios especiais da FRA sobre a situação em determinados Estados-Membros. Em 2013, a FRA e o EASO prosseguirão a cooperação no que se refere às respetivas atividades de consulta.

Em 2013, a Europol e o EASO reforçarão a sua cooperação, nomeadamente no domínio do sistema de alerta rápido e de preparação.

A CEPOL e o EASO desenvolverão a cooperação relativa ao intercâmbio de metodologias de formação e o Gabinete está aberto a cooperar no quadro dos programas de intercâmbio de agentes da polícia.

O EASO coordenará a sua ação com a Comissão Europeia e a REM, sobretudo no que respeita à elaboração de relatórios de asilo. O EASO e a REM utilizarão os mesmos dados dos Estados-Membros para elaborar relatórios como o relatório anual do EASO. O Gabinete participará nas reuniões dos pontos de contacto nacionais da REM e no seu conselho diretivo, bem como nas reuniões temáticas pertinentes.

8.2.5. Cooperação com os meios académicos e com os membros dos órgãos jurisdicionais

Para além da cooperação com a sociedade civil, as ONG e as organizações intergovernamentais, o EASO confere especial atenção às suas relações com os meios académicos e com os membros dos órgãos jurisdicionais. Os meios académicos estão ligados ao trabalho do EASO através de diferentes instâncias, nomeadamente no âmbito das atividades de preparação da formação, e foi-lhes reservado um lugar especial no Fórum Consultivo e nas futuras reuniões de peritos. Já existe uma ligação entre o EASO e os membros dos órgãos jurisdicionais, uma vez que a *European Association of Refugee Law Judges* (EARLJ — Associação internacional dos juizes especializados em matéria de refugiados) tem um agente de ligação permanente em Malta.

8.3. Fórum Consultivo

O EASO mantém uma relação estreita com as partes interessadas em todos os domínios políticos fundamentais. Além disso, o Fórum Consultivo constitui um mecanismo de intercâmbio de informações e de partilha de conhecimentos entre o Gabinete e essas partes interessadas. O EASO aproveitará os ensinamentos retirados das suas experiências e os resultados obtidos em 2011 e 2012 para desenvolver o Fórum Consultivo em 2013. De acordo com o plano operacional do Fórum Consultivo do EASO, adotado pelo Conselho de Administração em 2012, organizará várias atividades de consulta, utilizando uma série de metodologias e instrumentos, e concentrará esforços nas questões horizontais e temáticas que devem estar refletidas em todas as suas atividades, designadamente o género, os grupos vulneráveis e o controlo da qualidade. Ao longo da fase de elaboração do programa de trabalho para 2014, o EASO consultará a sociedade civil por meio de vários instrumentos, até à data considerados como adequados e eficientes.

A «página de consulta» do sítio *web* do EASO será melhorada, em 2013, graças ao desenvolvimento da plataforma de consulta eletrónica, que será utilizada para fazer consultas na *web* e noutras formas de comunicação com a sociedade civil. A Internet continuará a ser o principal veículo de consulta desta última. Com base na experiência adquirida em 2012, organizar-se-ão atividades de consulta dirigidas a determinados grupos, como os membros dos órgãos jurisdicionais. Para além dos *workshops* temáticos, o EASO organizará uma conferência especificamente destinada à sociedade civil e uma reunião plenária, no 4.º trimestre de 2013.

9. Administração do EASO

9.1. Recrutamento

Em 2013 o EASO publicará as vagas existentes, em conformidade com o plano plurianual de política de pessoal aprovado, e recrutará 15 novos agentes, em vez dos 19 previstos. Estes lugares estão diretamente relacionados com a realização das suas atividades principais e são importantes para a agência cumprir os seus objetivos.

Também está prevista a prorrogação dos contratos de alguns peritos nacionais destacados em 2013 e serão publicadas novas vagas.

9.2. Finanças

O orçamento será executado em conformidade com o Regulamento EASO e com a Decisão n.º 2 do Conselho de Administração sobre o Regulamento Financeiro do EASO. O Conselho de Administração será informado sobre qualquer alteração significativa da atividade operacional ou sobre novas atividades operacionais, incluindo os respetivos impactos financeiros. O ano de 2013 é o primeiro ano completo de autonomia financeira do EASO no que respeita ao estabelecimento e à execução do seu orçamento.

9.3. Comunicação do EASO

Em conformidade com os objetivos de comunicação do EASO, descritos na sua estratégia de comunicação (publicada em 2012), em 2013 o Gabinete continuará a melhorar a comunicação interna e externa, bem como a transparência e a visibilidade. Dado ser uma agência relativamente nova, os esforços de comunicação externa centrar-se-ão no fornecimento de informações sobre as suas tarefas e o seu papel, bem como sobre o seu contexto histórico. Também é importante gerir as expectativas.

São necessários conhecimentos facilmente compreensíveis e atualizados. O EASO deverá responder a esta procura através de uma comunicação clara e aberta e fazendo o melhor uso possível das modernas tecnologias da comunicação. A mensagem do EASO deve ser promovida de forma proativa e contribuir para o debate político e público em curso. Neste contexto, a agência continuará a recorrer a vários canais de comunicação, consoante as mensagens que pretende transmitir e os públicos-alvo.

As mensagens fundamentais do EASO são as seguintes:

- EASO: apoiar é a nossa missão;
- EASO: pôr a solidariedade em prática;

- o EASO baseia-se em valores comuns, na qualidade e na solidariedade; e
- EASO: proporcionar valor acrescentado à União Europeia e aos seus Estados-Membros.

Os esforços de comunicação, em 2013, concentrar-se-ão em:

- assegurar que o papel, os valores e o trabalho do EASO são bem conhecidos;
- reforçar a credibilidade do EASO comunicando de forma coerente, eficaz, transparente e precisa, através de um fluxo constante de informações facilmente inteligíveis; e
- aumentar a visibilidade do EASO como centro de conhecimentos especializados sobre questões relativas ao asilo.

As principais mensagens do EASO serão comunicadas de forma transparente através de vários canais, para terem o máximo alcance possível. Entre eles figuram os seguintes:

- o *sítio web* oficial do EASO;
- a imprensa escrita e audiovisual;
- a participação em eventos (como as jornadas abertas da União Europeia e outros eventos, nomeadamente os de grande dimensão e politicamente importantes);
- apresentações e exposições do trabalho e das atividades do EASO;
- publicações e relatórios ⁽¹⁾;
- boletim informativo mensal do EASO;
- comunicados de imprensa; e
- extratos de artigos de imprensa diária (para uso a nível interno).

Quanto à comunicação interna, o pessoal do EASO será devidamente informado a respeito das atividades e da missão da agência, para que os seus membros possam agir como seus embaixadores. Serão também mantidos ao corrente da evolução nos domínios do asilo e da imigração na União Europeia. Neste contexto, todos os membros do pessoal do EASO receberão extratos da imprensa diária.

⁽¹⁾ Ver síntese das publicações e dos relatórios do EASO no anexo 2.

9.4. Serviços institucionais e gestão de documentos

A gestão de documentos tem a finalidade de gerir a informação de forma compatível com a regulamentação da União Europeia nessa matéria e com as políticas do EASO. Essa gestão preserva a memória institucional do Gabinete, facilita a pesquisa e a recuperação de documentos e, sobretudo, facilita o trabalho do seu pessoal.

Em 2013, deverão concluir-se as seguintes tarefas de gestão de documentos:

- O EASO adotará uma política global de gestão de documentos a observar por todo o pessoal e que será complementada por orientações. Será ministrada formação sobre gestão de documentos, de carácter geral para o conjunto do pessoal e mais especializada para os assistentes.
- Adotar-se-á uma política e um sistema de registo de toda a correspondência recebida e enviada, bem como da correspondência interna de carácter

formal. Este sistema será manual, mas cumprirá as regras da Comissão em matéria de registo [SEC(2009) 1643].

- O plano de classificação e calendário de conservação de todos os documentos do EASO será concluído. Trata-se de um instrumento importante para organizar os documentos com vista à sua recuperação e para determinar por quanto tempo cada categoria de documentos deve ser conservada (período de conservação). O período de conservação basear-se-á em considerações administrativas, jurídicas, contratuais, financeiras e arquivísticas.

Em 2013 irá arrancar o processo de aquisição de um sistema de gestão de conteúdos empresariais (ECMS), para suprir a necessidade de um sistema específico para gerir documentos eletrónicos e preservar a sua autenticidade, integridade e acessibilidade. Este sistema facilitará a colaboração na preparação dos documentos e, através do desenvolvimento de fluxos de trabalho, o processo de obtenção de aprovações.

ANEXO 1: plano do EASO para a celebração de contratos públicos e de compromissos jurídicos em 2013

Atividade do programa de trabalho	Natureza da despesa	Orçamento estimado	Descrição do compromisso jurídico	Descrição do procedimento	Data indicativa do lançamento
Formação do EASO	Organização de eventos	600 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO	1.º-4.º trimestres
Formação do EASO	Aplicação informática operacional	160 000,00 euros	Contrato público	Concurso público para a adjudicação do contrato	1.º trimestre
Formação do EASO	Publicação de manuais	10 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO/ /acordo de prestação de serviços com o Serviço das Publicações	3.º e 4.º trimestres
Formação do EASO	Traduções	165 000,00 euros	Acordo administrativo	Procedimento administrativo com o Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia (CDT)	1.º-3.º trimestres
Formação do EASO	Reembolso de despesas a pessoas convidadas	265 000,00 euros	Cartas de convite	Procedimento interno	1.º-4.º trimestres
Processos no domínio da qualidade	Organização de eventos	350 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO	1.º-3.º trimestres
Processos no domínio da qualidade	Reembolso de despesas a pessoas convidadas	12 000,00 euros	Cartas de convite	Procedimento interno	3.º e 4.º trimestres
Processos no domínio da qualidade	Publicação de manuais	26 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO/ /acordo de prestação de serviços com o Serviço das Publicações	2.º trimestre
Processos no domínio da qualidade	Serviços de consultoria	28 000,00 euros	Contrato público	Procedimento por negociação	2.º e 4.º trimestres
Processos no domínio da qualidade	Traduções	34 000,00 euros	Acordo administrativo	Procedimento administrativo com o CDT	1.º trimestre
Apoio horizontal à aplicação do SECA	Aplicação informática operacional	100 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO/ /Direção-Geral de Informática	1.º-4.º trimestres
Relatório anual sobre o asilo	Publicação do relatório anual	240 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO/ /acordo de prestação de serviços com o Serviço das Publicações	1.º trimestre
Relatório anual sobre o asilo	Organização de eventos	60 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO	3.º trimestre
Alerta rápido e análise de dados	Aplicação informática operacional	300 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO/ /Direção-Geral de Informática	1.º trimestre
Alerta rápido e análise de dados	Organização de eventos	80 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO	1.º trimestre

Atividade do programa de trabalho	Natureza da despesa	Orçamento estimado	Descrição do compromisso jurídico	Descrição do procedimento	Data indicativa do lançamento
Alerta rápido e análise de dados	Publicação de relatórios	20 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO/ /acordo de prestação de serviços com o Serviço das Publicações	1.º trimestre
Informações relativas aos países de origem	Aplicação informática operacional	425 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO/ /Direção-Geral de Informática	1.º-3.º trimestres
Informações relativas aos países de origem	Organização de eventos	375 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO	1.º-3.º trimestres
Informações relativas aos países de origem	Publicação do relatório	100 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO/ /acordo de prestação de serviços com o Serviço das Publicações	1.º-3.º trimestres
Apoio horizontal aos Estados-Membros sob uma pressão especial	Organização de eventos	50 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO	1.º-3.º trimestres
Apoio horizontal para a cooperação prática dos Estados-Membros	Organização de eventos	60 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO	1.º-3.º trimestres
Apoio horizontal para a cooperação prática dos Estados-Membros	Aplicação informática operacional	40 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO/ /Direção-Geral de Informática	1.º trimestre
Apoio de emergência	Reembolso das despesas às pessoas mandatadas	950 000,00 euros	Cartas de destacamento	Procedimento interno	1.º-4.º trimestres
Apoio de emergência	Fornecimentos para apoio logístico	150 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO	1.º-4.º trimestres
Apoio de emergência	Reembolso das despesas às pessoas mandatadas	100 000,00 euros	Cartas de desenvolvimento de capacidades	Procedimento interno	1.º-4.º trimestres
Recolocação, reinstalação e dimensão externa	Organização de eventos	150 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO	1.º-4.º trimestres
Cooperação com parceiros e partes interessadas	Organização de eventos	150 000,00 euros	Contrato público	Contratos específicos ao abrigo do contrato-quadro do EASO	3.º trimestre
TOTAL		5 000 000,00 euros			

ANEXO 2: publicações e documentos do EASO a traduzir em 2013

1.	Brochura do EASO
2.	Programa de trabalho do EASO
3.	Relatório anual sobre as atividades do EASO
4.	Relatório anual do EASO sobre a situação do asilo na UE
5.	Brochura de formação do EASO
6.	Máximo três manuais de formação do EASO
7.	Formação do EASO para a magistratura — Manual de formação
8.	Máximo quatro publicações do EASO sobre qualidade
9.	Máximo três relatórios IPO do EASO
10.	Máximo três publicações sobre a metodologia do EASO em matéria de IPO
11.	Estudo do EASO sobre a utilização de IPO
12.	Orientações do EASO para as missões de inquérito
13.	Manual do EASO sobre avaliação da idade
14.	Cartaz do EASO

COMO OBTER PUBLICAÇÕES DA UNIÃO EUROPEIA

Publicações gratuitas:

- via EU Bookshop (<http://bookshop.europa.eu>);
- nas representações ou delegações da União Europeia.
Pode obter os respetivos contactos em: <http://ec.europa.eu>
ou enviando um fax para: +352 2929-42758.

Publicações pagas:

- via EU Bookshop (<http://bookshop.europa.eu>).

Assinaturas pagas (por exemplo, as séries anuais do *Jornal Oficial da União Europeia*, as coletâneas da jurisprudência do Tribunal de Justiça):

- através de um dos agentes de vendas do Serviço das Publicações da União Europeia (http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm).

Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo

EASO: Programa de trabalho 2013

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia

2012 — 28 p. — 21 × 29,7 cm

ISBN 978-92-95079-83-0

doi:10.2847/74838

BZ-AC-12-001-PT-N



■ Serviço das Publicações



doi:10.2847/74838